

**EDITAL Nº 061/2023 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ACT – EDITAL Nº 037/2023**

**Notificação para cumprimento das exigências para escolha de vagas dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação; do Processo Seletivo disciplinado pelo Edital 037/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Processo Seletivo, Edital Nº 037/2023, homologado pelo Decreto Nº 13.103 de 07 de dezembro de 2023, para atuarem em substituição aos servidores efetivos com afastamentos legais, **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dia, horário e local descritos no item 2.1 deste Edital.

## 1. DOS CONVOCADOS

1.1 – Ficam convocados para **escolha de vagas** os candidatos classificados relacionados abaixo, os quais deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação** situada na Av. Abrahão João Francisco, 3855, bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no(s) dia(s) e horário(s) estipulado(s) no cronograma;

CARGO/DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
EDUCAÇÃO INFANTIL	01 ao 20 Grupo1- Professor Habilitado	11/12/2023	08:30	AUDITÓRIO INFERIOR
EDUCAÇÃO INFANTIL	21 ao 40 Grupo1-Professor Habilitado	11/12/2023	09:30	AUDITÓRIO INFERIOR
EDUCAÇÃO INFANTIL	41 ao 60 Grupo1-Professor Habilitado	11/12/2023	10:30	AUDITÓRIO INFERIOR
EDUCAÇÃO INFANTIL	61 ao 80 Grupo1-Professor Habilitado	12/12/2023	08:30	AUDITÓRIO INFERIOR
EDUCAÇÃO INFANTIL	81 ao 100 Grupo1-Professor Habilitado	12/12/2023	09:30	AUDITÓRIO INFERIOR
EDUCAÇÃO INFANTIL	101 ao 120 Grupo1-Professor Habilitado	12/12/2023	10:30	AUDITÓRIO INFERIOR

## 2. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

2.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/disciplina, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo /disciplina no Processo Seletivo será contratado para ocupar a **quinta vaga** aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados **a cada intervalo de vinte vagas escolhidas** em cada disciplina.

2.3 Os candidatos aprovados no Grupo 01 serão convocados com prioridade de acordo com a ordem de classificação final.

2.4 Os candidatos aprovados no Grupo 02 serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos do Grupo 01, assegurado o direito dos candidatos do Grupo 01 que não escolheram vaga de serem convocados novamente após findar a lista de classificação do cargo inscrito.

2.5 A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2.6 A primeira chamada dos candidatos para escolha de vagas em 2023 ocorrerá por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação [www.educacao.itajai.sc.gov.br](http://www.educacao.itajai.sc.gov.br) e nos instrumentos de divulgações oficiais do Município de Itajaí.

2.7 O processo de escolha de vaga inicia-se nos dias, horários e locais estabelecidos no ato convocatório.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Atos Convocatórios.

2.9 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído através de procuração lavrada em cartório.

2.10 Após a data da primeira convocação para a escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos (quando no surgimento de vagas), serão realizadas por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação [www.educacao.itajai.sc.gov.br](http://www.educacao.itajai.sc.gov.br) no link em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da escolha de vagas, que ocorrerá na Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Abrahão João Francisco, no 3.855, Bairro Ressacada, Itajaí/SC.

2.11 Para cada vaga disponível serão chamados **até 10** (dez) candidatos classificados a partir da última chamada, onde proceder-se-á a chamada para escolha respeitando-se a ordem de classificação.

2.12 Quando a vaga disponibilizada for preenchida por um dos 10 (dez) candidatos convocados, o candidato subsequente ao último que não escolheu vaga e/ou não tendo chegado sua vez para escolha, permanecerá na lista de classificação iniciando-se a próxima chamada por este candidato.

2.13 Aos candidatos que, sendo oferecida a vaga não a aceitarem, aplicar-se-á o disposto no item 23.12 do Edital 037/2023.

2.14 O candidato a ser contratado receberá no ato da escolha de vagas as orientações referente aos documentos que deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo estabelecido pela DGP da Secretaria de Educação para os procedimentos de contratação. Excedido este prazo, o candidato que não apresentar os documentos, perderá automaticamente o direito sobre a vaga escolhida ficando a DGP autorizada a dar continuidade à convocação, dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação;

2.15 As vagas serão oferecidas de acordo com os módulos, sendo que podem existir módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

2.16 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ou escolher vaga e não puder assumi-la por qualquer motivo será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga, durante a vigência deste processo seletivo.

2.17 O candidato fará jus a remuneração em conformidade com o cargo do grupo o qual efetuou sua inscrição, desde que comprovada às exigências mínimas, ou seja, candidatos inscritos no Grupo 01 - professores habilitados receberão a remuneração do cargo professor habilitado, candidatos inscritos no Grupo 02 – professores não habilitados receberão a remuneração do cargo professor não habilitado.

2.18 Caso a DGP ofereça ao candidato mais de um módulo de aulas dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá fazer sua opção nesse sentido, desde que haja compatibilidade de horário e não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos oferecidos não poderão ser desmembrados pelo candidato, somente pela Administração quando de extrema necessidade.

2.19 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na lista de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos chamados a que foi classificado para que se proceda uma nova chamada, uma única vez;

2.20 Após assinatura do contrato o candidato deverá permanecer na vaga escolhida, não havendo troca pelo candidato da vaga escolhida, o candidato só poderá ser remanejado por conveniência da Administração Pública observando o disposto nos itens 23.13 e 23.14 e 23.15.2 do Edital 037/2023.

### **3. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

3.1 Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, os seguintes documentos e/ou requisitos:

- a) Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social. Impressão da tela contendo: “os dados estão corretos”. <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- b) Duas fotos 3x4;
- c) Carteira de Trabalho Digital;

- d) Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta);
- e) Uma cópia do documento de identidade (CNH não substitui);
- f) Uma cópia do CPF, quando não houver no RG;
- g) Comprovante do PIS ou PASEP (não pode ser NIT);
- h) Uma cópia de comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone);
- i) Uma cópia do título de eleitor – FRENTE E VERSO;
- j) Uma cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- k) Uma cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo (**Original e Cópia**);
- l) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo, como professor de educação física;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional, conforme orientado pela SME no ato da escolha de vagas;
- n) Uma cópia da Certidão de Casamento atualizada ou declaração de união estável;
- o) Uma cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a);
- p) Uma cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- q) Uma cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
- r) Uma cópia do CPF dos filhos;
- s) Uma cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- t) Certidão de quitação da justiça eleitoral;
- u) Certidão negativa de **PRIMEIRO GRAU** dos distribuidores **criminais** da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos; (instancia judicial: comarcas e turmas recursais primeiro grau; modelo de certidão: criminal) - <https://certidoes.tjsc.jus.br>
- v) Certidão criminal federal; - <https://wwwwww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certdao/index.php>  
Favor atentar-se para comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato.
- w) Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética), para professores de educação física;
- x) O conhecimento e as assinaturas nas declarações emitidas pela Secretaria;
- y) Nacionalidade brasileira. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-11/2011, TCE-SC)

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As contratações de professores ACT's serão feitas por tempo determinado, podendo ser prorrogado, entretanto, cumpre ressaltar que a prorrogação não será admitida caso o contrato exceda dois anos consecutivos, conforme determina o art. 4, I da Lei nº 5194/2008.

4.2 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Itajaí, 08 de Dezembro de 2023.**

**Profª. MSc. Elisete Furtado Cardoso**  
**Secretária de Educação**